

POLÍCIAS SEPARADAS

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

No Brasil, as polícias são adjetivadas. São civis e militares, quando seu objetivo é único: o combate à criminalidade, que começa com a prevenção, passa pela repressão e chega ao Judiciário, para a sentença condenatória.

Evitar o crime e punir o criminoso são uma única e mesma atividade. Qualquer distinção neste conceito homogêneo só se justifica para fins didáticos. No Brasil, entretanto, a divisão existe e parte inclusive da própria Constituição. Isto significa que o erro vem de cima. Mas é hora de o legislador cortá-lo de vez da história do País.

Veja-se o exemplo de São Paulo. A Polícia Civil fez greve. Aliás, mais do que justa. É aviltante o salário de um delegado paulista, um dos menores do país, enquanto a sociedade cobra, também com razão, combate ao crime e eficiência nas ações policiais. Mas a greve não foi bem conduzida, pois ela se caracteriza pela abstenção e não pela violência. Houve desentendimento entre as polícias. Os ânimos se acirraram. Resultado: o povo reprovou o ato, pois estavam em luta exatamente duas instituições que existem para defendê-lo.

Em Minas, houve também recente desentendimento entre as polícias, no chamado "crime do cabo". Um policial militar matou um civil com armas e carro da corporação. Mas por razões particulares. Surgiu discussão entre a delegada titular da Delegacia de Homicídios de Contagem e o comandante de área da PM. Atrito de resto desnecessário, pois para isto existe a autoridade judiciária, que de fato atuou, pondo termo à disputa.

Prevenir um crime e apurá-lo é um procedimento. Separá-lo institucionalmente é um grande erro, pois retarda a atividade das polícias. A sociedade perde e o criminoso ganha.

Sempre defendi que os policiais civis fossem equiparados, em seus órgãos de cúpula, ao Ministério Público e à Magistratura, pois seu trabalho não é menos importante do que o de um juiz ou de um promotor. Mesmo que esta equiparação justa seja realizada um dia, como ficará a Polícia Militar que não é civil? Ficar de fora? Ganhará menos? A situação seria injusta.

Na Pampulha temos duas polícias eficientes e capazes: a militar, através da 15ª Companhia e a Civil, através da 23ª Delegacia. Se os serviços que prestam fossem somados, o ganho da população seria enorme. Se contássemos, por exemplo, com uma

equipe mista de plantão, composta de policiais civis e militares das unidades referidas, a segurança pública dobraria.

Se, no futuro, nas amplas instalações da 23ª Delegacia, tivéssemos um juizado especial criminal, com juiz e promotor, toda uma região seria beneficiada por um serviço urgente e necessário que estas autoridades sabem perfeitamente prestar. Por que não realizá-lo?

É preciso que o legislador aja. E com urgência. Sua responsabilidade em corrigir este erro é inadiável. Pouco importa que a separação exista desde o império. Thomas Paine, em sua famosa obra, Primeiros Princípios do Governo, disse que o erro que existe há mil anos é tão errado como o que começa hoje. O tempo de fato não justifica as incoerências e os desacertos. Principalmente quando prejudicam ao povo. Uma reforma constitucional deveria, pelo menos, deixar a critério dos Estados unir ou separar as polícias. Assim teríamos condições de reivindicar a unificação.

Não devemos manter separadas as coisas boas que temos. Unindo-as, ficarão melhor ainda.